



**MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°**  
**039**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**14305/2022**

No dia 18 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO**, inscrito(a) no CNPJ 02.056.778/0001-48, com sede à PC CIVICA n° 01 CEP 75890-000 – São Simão-GO neste ato legalmente representado por **FABIO CAPANEMA DE SOUZA**, portador do CPF n° **02807248616**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS CNPJ: 09.214.944/0001-36

**Representante:** TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

**Telefone:** (17) 9137-2470

**Email:** estevaocamil@gmail.com

**Endereço:** R JUCA ALFAIATE, 67 - SMPE, Rio Verde - GO - 75910-535

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	CAMISA MODELO SOCIAL TRADICIONAL MASCULINA, MANGA LONGA, DE TRICOLINE MISTA, COM UM BOLSO FRONTAL, COLARINHO INTALIANO E PUNHOS ENTRETELADOS COM BOTÕES, COR CINZA CHUMBO, COM BORDADO: COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO, 40% POLIESTER; COSTURAS EM FINO ACABAMENTO, COM LIGAMENTO DAS MANGAS EM INTER LOQUE DE 5 FIOS, COLARINHO COM PÉ DE GOLA E PUNHO ENTRETELADO. MATERIAL PRÉ-LAVADO PARA EVITAR ENCOLHIMENTO. BRASÃO DA PREFEITURA E DEMAIS DIZERES BORDADOS NA PARTE DA FRENTE/PEITO EM MEDIDA MÁXIMA DE 9X9CM, UTILIZANDO NO MÁXIMO 8 CORES; Tamanhos: P, M, G, XG E EXG OBS.: OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO;	170,00	UN	Própria	Própria	R\$ 60,30	R\$10.251,00

**Total: R\$ 94.508,50**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	<p>CAMISETA DE MALHA PV (MALHA FRIA), MANGA CURTA, COM GOLA REDONDA (CARECA) E PUNHO COM COSTURA PESPOSTONTADA, COR CINZA CLARO, SILCADA: COMPOSIÇÃO: MALHA P.V. 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE – GRAMATURA: 160 G/M²; BRASÃO DA PREFEITURA E DEMAIS DIZERES SILCADOS NA PARTE DA FRENTE/PEITO EM MEDIDA MÁXIMA DE 9X9CM, UTILIZANDO NO MÁXIMO 8 CORES; Tamanhos: P, M, G, XG E EXG OBS.: OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO;</p>	450,00	UN	Própria	Própria	R\$ 19,00	R\$8.550,00
4	<p>CAMISETA DE MALHA PV (MALHA FRIA), MANGA CURTA, COM GOLA REDONDA (CARECA) E PUNHO COM COSTURA PESPOSTONTADA, CORES VARIADAS, SILCADA: COMPOSIÇÃO: MALHA P.V. 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE – GRAMATURA: 160 G/M²; OBS: CAMISETA PARA USO EM EVENTOS FUTUROS, COM DIZERES, DESENHOS OU LOGOMARCAS A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA COMPRA, PODENDO ATINGIR ÁREA DE SILK DE 25 X 30 NA FRENTE E NAS COSTAS Tamanhos: P, M, G, XG E EXG Cores: AS CORES E TAMANHO SERÃO DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO, PODENDO TER VARIEDADE DE APENAS DUAS CORES EM UM MESMO PEDIDO;</p>	250,00	UN	Própria	Própria	R\$ 30,25	R\$7.562,50

**Total: R\$ 94.508,50**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	<p>CAMISETA ESTILO PÓLO TRADICIONAL DE MALHA PIQUET PA (COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), GRAMATURA 190 GR/M² MODELO FEMININO, COR CINZA CHUMBO, COM BORDADO: estilo baby look, confeccionada em Piquet PV em trama de malha com fios com espessura 30, Piquet PA (50% algodão e 50% de poliéster), com gramatura 180 g/m², com variação de 5% (cinco por cento), costura reforçada no ombro e na manga, contendo 3 (três) botões "tipo casa" de 1 cm de diâmetro cada, cor CINZA CHUMBO. A Gola tipo italiana e a extremidade da manga/bainha/punho (com espessura de 20 mm) serão confeccionadas em tecido canelado de ribana simples, em gramatura padrão pela composição de algodão e de elastano (aproximadamente entre 95% à 96% de algodão e entre 05% à 4% de elastano) na mesma cor do corpo da camiseta. BRASÃO DA PREFEITURA E DEMAIS DIZERES BORDADOS NA PARTE DA FRENTE/PEITO EM MEDIDA MÁXIMA DE 9X9CM, UTILIZANDO NO MÁXIMO 8 CORES; Tamanhos: P, M, G, XG E EXG OBS.: OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO;</p>	393,00	UN	Própria	Própria	R\$ 32,40	R\$12.733,20

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
6	<p>CAMISETA ESTILO PÓLO TRADICIONAL DE MALHA PIQUET PA (COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), GRAMATURA 190 GR/M<sup>2</sup> MODELO MASCULINO, COR CINZA CHUMBO, COM BORDADO: confeccionada em Piquet PV em trama de malha com fios com espessura 30, Piquet PA (50% algodão e 50% de poliéster), com gramatura 180 g/m<sup>2</sup>, com variação de 5% (cinco por cento), costura reforçada no ombro e na manga, contendo 3 (três) botões "tipo casa" de 1 cm de diâmetro cada, cor CINZA CHUMBO. A Gola tipo italiana e a extremidade da manga/bainha/punho (com espessura de 20 mm) serão confeccionadas em tecido canelado de ribana simples, em gramatura padrão pela composição de algodão e de elastano (aproximadamente entre 95% à 96% de algodão e entre 05% à 4% de elastano) na mesma cor do corpo da camiseta. BRASÃO DA PREFEITURA E DEMAIS DIZERES BORDADOS NA PARTE DA FRENTE/PEITO EM MEDIDA MÁXIMA DE 9X9CM, UTILIZANDO NO MÁXIMO 8 CORES; Tamanhos: P, M, G, XG E EXG OBS.: OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO;</p>	316,00	UN	Própria	Própria	R\$ 37,40	R\$11.818,40
8	<p>CAMISETA MALHA PV FRIA, MANGA LONGA, GOLA REDONDA CARECA, COM PUNHO, COR CINZA CHUMBO, SILCADA: MALHA COMPOSTA DE 67% DE FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE. BRASÃO DA PREFEITURA E DEMAIS DIZERES SILCADOS NA PARTE DA FRENTE/PEITO E NAS COSTAS, UTILIZANDO NO MÁXIMO 8 CORES. Tamanhos: P, M, G, XG, EXG OBS. 01.: O TAMANHO DE CADA CAMISETA SERÁ DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO OBS. 02: O SILK DAS COSTAS SERÁ DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO QUE SE RELACIONARÁ COM A FUNÇÃO DO SERVIDOR, NÃO DEVENDO ULTRAPASSAR O FORMATO E TAMANHO DEMONSTRADO NO MODELO. EX: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;</p>	201,00	UN	Própria	Própria	R\$ 25,00	R\$5.025,00

**Total: R\$ 94.508,50**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	CAMISETE MODELO SOCIAL TRADICIONAL FEMININA, DE TRICOLINE MISTA, COLARINHO INTALIANO E PUNHOS ENTRETRELADOS COM BOTÕES, COR CINZA CHUMBO, COM BORDADO: COMPOSIÇÃO: 58% ALGODÃO, 38% POLIESTER, 4% ELASTANO; COSTURAS EM FINO ACABAMENTO, COM LIGAMENTO DAS MANGAS EM INTER LOQUE DE 5 FIOS, COLARINHO COM PÉ DE GOLA E PUNHO ENTRETRELADO. MATERIAL PRÉ-LAVADO PARA EVITAR ENCOLHIMENTO. BRASÃO DA PREFEITURA E DEMAIS DIZERES BORDADOS NA PARTE DA FRENTE/PEITO EM MEDIDA MÁXIMA DE 9X9CM, UTILIZANDO NO MÁXIMO 8 CORES; Tamanhos: P, M, G, XG E EXG OBS.: OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO;	332,00	UN	Própria	Própria	R\$ 64,70	R\$21.480,40

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
13	<p>CONJUNTO DE UNIFORME CONTENDO 01 CAMISA DE BRIM LEVE MANGA LONGA, GOLA ITALIANA SEM BOTÕES, COR CINZA CLARO, COM FAIXAS REFLETIVAS AMARELO, 01 BOLSO FRONTAL, SILCADA: CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO 200G/M2. COSTURA REFORÇADA NAS 2 EXTREMIDADES SUPERIORES DO BOLSO FRONTAL E NO FINAL DA ABERTURA DA GOLA. REFLETIVOS AMARELO: BRAÇOS E NA ALTURA DO ABDÔMEN, BRASÃO DA PREFEITURA E DEMAIS DIZERES SILCADOS NA PARTE DA FRENTE/PEITO E NAS COSTAS, UTILIZANDO NO MÁXIMO 8 CORES; - CALÇA DE BRIM LINHA RETA, COR CINZA CLARO, COM FAIXA REFLETIVA AMARELO, 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS, PRESILHAS PARA CINTO: COM FECHAMENTO DE ZIPER E BOTÃO DIANTEIROS, ELÁSTICO NO CÓZ TRASEIRO, CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO 250G/M2, REFLETIVOS AMARELO: ABAIXO DOS JOELHOS. COSTURA REFORÇADA NO GANCHO DA FRENTE, NA JUNÇÃO DOS GANCHOS DIANTEIROS E TRASEIROS, NAS 2 EXTREMIDADES SUPERIORES DOS BOLSOS TRASEIROS, NO MEIO DA LATERAL INTERNA DOS BOLSOS DA FRENTE E NAS EXTREMIDADES SUPERIORES DOS BOLSOS FRONTAIS. COSTURA DUPLA REFORÇADA EM PONTO CORRENTE NO GANCHO TRASEIRO E NAS 2 LATERAIS; Tamanhos: P, M, G, XG, EXGOBS.: O TAMANHO DE CADA CONJUNTO SERÁ DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO, PODENDO VARIAR TAMANHO DE CAMISA E CALÇA NO MESMO CONJUNTO.</p>	21,00	CJ	Própria	Própria	R\$ 110,00	R\$2.310,00
14	<p>CONJUNTO DE UNIFORME CONTENDO 01 CAMISA ELETRICISTA NR10, RISCO 2, COR CINZA CLARO, CLASSE 1 E 2, COM REFLETIVO LARANJA, CA: 38.905, SILCADA: CAMISA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO ANTICHAMA, COM COSTURA REFORÇADA, ABERTURA TOTAL DE BOTÕES EMBUTIDOS FRONTAIS, GOLA COM ABA DE</p>	27,00	CJ	Própria	Própria	R\$ 229,00	R\$6.183,00

**Total: R\$ 94.508,50**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
	<p>FECHAMENTO COM VELCRO, COMPOSTO POR 100% DE ALGODÃO, ATPV 9,1 CAL/CM², COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,0 OZ/YD² (271 G/M²). ELÁSTICO NOS PUNHOS. REFLETIVOS: BRAÇOS E NA ALTURA DO ABDÔMEN. BOLSO: 01 BOLSO FRONTAL. COSTURA REFORÇADA NAS 2 EXTREMIDADES SUPERIORES DO BOLSO FRONTAL E NO FINAL DA ABERTURA DA GOLA, BRASÃO DA PREFEITURA E DEMAIS DIZERES SILCADOS NA PARTE DA FRENTE/PEITO E NAS COSTAS, UTILIZANDO NO MÁXIMO 8 CORES; - CALÇA ELETRICISTA NR10, RISCO 2, COR CINZA CLARO, CLASSE 1 E 2, COM REFLETIVO LARANJA, CA: 38.906, LINHA RETA: CALÇA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO ANTICHAMA, COM COSTURA REFORÇADA, COMPOSTO POR 100% DE ALGODÃO, ATPV 9,1 CAL/CM², COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,0 OZ/YD² (271 G/M²). FECHAMENTO DE ZIPER E BOTÃO DIANTEIROS, ELÁSTICO NO CÓZ TRASEIRO. PRESILHAS PARA CINTO. REFLETIVOS: ABAIXO DOS JOELHOS. BOLSOS: 02 BOLSOS FRONTAIS E 02 TRASEIROS. COSTURA REFORÇADA NO GANCHO DA FRENTE, NA JUNÇÃO DOS GANCHOS DIANTEIROS E TRASEIROS, NAS 2 EXTREMIDADES SUPERIORES DOS BOLSOS TRASEIROS, NO MEIO DA LATERAL INTERNA DOS BOLSOS DA FRENTE E NAS EXTREMIDADES SUPERIORES DOS BOLSOS FRONTAIS. COSTURA DUPLA REFORÇADA EM PONTO CORRENTE NO GANCHO TRASEIRO E NAS 2 LATERAIS. Tamanhos: P, M, G, XG, EXG OBS.: O TAMANHO DE CADA CONJUNTO SERÁ DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO, PODENDO VARIAR TAMANHO DE CAMISA E CALÇA NO MESMO CONJUNTO.</p>						

Total: R\$ 94.508,50

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
15	<p>CONJUNTO DE UNIFORME CONTENDO 01 CAMISETA MALHA PV FRIA MANGA LONGA, GOLA REDONDA CARECA, COM PUNHO, COR CINZA CHUMBO, SILCADA: MALHA COMPOSTA DE 67% DE FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE. BRASÃO DA PREFEITURA E DEMAIS DIZERES SILCADOS NA PARTE DA FRENTE/PEITO E NAS COSTAS, UTILIZANDO NO MÁXIMO 8 CORES. - CALÇA DE BRIM LINHA RETA, COR CINZA CLARO, COM FECHAMENTO DE ZIPER E BOTÃO DIANTEIROS, ELÁSTICO NO CÓZ TRASEIRO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS, PRESILHAS PARA CINTO: CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO 250G/M2,.. COSTURA REFORÇADA NO GANCHO DA FRENTE, NA JUNÇÃO DOS GANCHOS DIANTEIROS E TRASEIROS, NAS 2 EXTREMIDADES SUPERIORES DOS BOLSOS TRASEIROS, NO MEIO DA LATERAL INTERNA DOS BOLSOS DA FRENTE E NAS EXTREMIDADES SUPERIORES DOS BOLSOS FRONTAIS. COSTURA DUPLA REFORÇADA EM PONTO CORRENTE NO GANCHO TRASEIRO E NAS 2 LATERAIS; BRASÃO DA PREFEITURA E DEMAIS DIZERES SILCADOS NA PARTE DA FRENTE/PEITO E NAS COSTAS, UTILIZANDO NO MÁXIMO 8 CORES Tamanhos: P, M, G, XG, EXG OBS.: O TAMANHO DE CADA CONJUNTO SERÁ DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO, PODENDO VARIAR TAMANHO DE CAMISA E CALÇA NO MESMO CONJUNTO.</p>	75,00	CJ	Própria	Própria	R\$ 88,00	R\$6.600,00



Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
16	<p>CONJUNTO DE UNIFORME CONTENDO 01 CAMISETA MALHA PV FRIA MANGA LONGA, GOLA REDONDA CARECA, COM PUNHO, COR MARROM CLARO, SILCADA: MALHA COMPOSTA DE 67% DE FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, BRASÃO DA PREFEITURA E DEMAIS DIZERES SILCADOS NA PARTE DA FRENTE/PEITO E NAS COSTAS, UTILIZANDO NO MÁXIMO 8 CORES; - CALÇA DE BRIM LINHA RETA COR MARROM ESCURO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS, FECHAMENTO DE ZIPER E BOTÃO DIANTEIROS, ELÁSTICO NO CÓZ TRASEIRO, PRESILHAS PARA CINTO: CONFECCIONADA EM BRIM 100% ALGODÃO 250G/M2. COSTURA REFORÇADA NO GANCHO DA FRENTE, NA JUNÇÃO DOS GANCHOS DIANTEIROS E TRASEIROS, NAS 2 EXTREMIDADES SUPERIORES DOS BOLSOS TRASEIROS, NO MEIO DA LATERAL INTERNA DOS BOLSOS DA FRENTE E NAS EXTREMIDADES SUPERIORES DOS BOLSOS FRONTAIS. COSTURA DUPLA REFORÇADA EM PONTO CORRENTE NO GANCHO TRASEIRO E NAS 2 LATERAIS; Tamanhos: P, M, G, XG, EXG CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA DO COLÉGIO LEOPOLDO MOREIRA OBS.: O TAMANHO DE CADA CONJUNTO SERÁ DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO, PODENDO VARIAR TAMANHO DE CAMISA E CALÇA NO MESMO CONJUNTO.</p>	21,00	CJ	Própria	Própria	R\$ 95,00	R\$1.995,00

**Total: R\$ 94.508,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/08/2023**, a contar do dia **18/08/2022**.

#### **DO OBJETO**

Aquisição eventual, futura e parcelada de Uniformes e EPI's para os Servidores Municipais, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos e Departamentos da Prefeitura Municipal de São Simão, conforme solicitação no Termo de Referência – Anexo I.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I- assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II-O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 039/2022

IV- prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V-ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI- responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. 039/2022.

## **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

## **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I-gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II-observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV-publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 039/2022, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I-convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II-frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I-liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II-Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I-houver interesse público, devidamente fundamentado;

II-o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV-se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V-o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI-por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multas de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I-descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II-execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. 039/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n. 039/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 17/08/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Adjúnior Aparecido da Silva Filho.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**FABIO CAPANEMA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por:

**TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**  
**66024781172**

Dados: 18/08/2022 08:58:23

**TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**  
**09.214.944/0001-36**